



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 33 DE 2021

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tornar crime o descumprimento da ordem prioritária de vacinas.

**EMENDA Nº de 2021
(Do Sr. General Peternelly)**

Acrescente-se o seguinte art. 2º ao Projeto de Lei nº 33/2021, renumerando-se o atual art. 2º como art. 3º:

“Art. 2º. As autoridades sanitárias, nos seus respectivos âmbitos de atuação, deverão publicar, diariamente, o nome completo e o número do Cadastro de Pessoa Física, CPF, devidamente atualizado, de todos os indivíduos que receberam a vacina contra a Covid-19” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 33/2021 se consubstancia em matéria de significativa relevância, pois pretende punir o indivíduo que “furar a fila” de vacinação.

O Brasil é referência mundial no processo de imunização e as ações daqueles que pretendam interferir ilegalmente nessa atividade deve ser repreendida. Furar a fila da vacina revela, acima de tudo, falta de humanidade. Por isso, a criminalização dessa conduta é importante.

Ocorre que, para a correta fiscalização do processo de imunização da população brasileira, faz-se imperioso que as atividades sanitárias, dentro de seus respectivos âmbitos de competência, divulguem o nome completo e o número do Cadastro de Pessoa Física, CPF, daqueles que receberam a vacina.



* C D 2 1 5 0 1 1 3 1 0 3 0 0 *



Essa divulgação permitira que os órgãos de controle e investigação e, bem assim, toda a população brasileira, acompanhasssem em tempo real o nome daqueles que efetivamente receberam a imunização.

Ante todo o exposto, apresenta-se emenda, objetivando dar publicidade ao processo de vacinação contra a Covid-19.

Sala da Sessão, em _____ de 2021.

**GENERAL PETERNELLI (PSL/SP)
DEPUTADO FEDERAL**

Documento eletrônico assinado por General Peternelly (PSL/SP), através do ponto SDR_56358, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 5 0 1 1 3 1 0 3 0 0 *

Apresentação: 09/02/2021 17:04 - PLEN
EMP 1 => PL 33/2021
EMP n.1/0